

Eleição - Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 22 de setembro de 2019

Perguntas/Respostas

VOTO ANTECIPADO NO ESTRANGEIRO

CIDADÃOS RECENSEADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL E DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO NO DIA DA ELEIÇÃO

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO ESTRANGEIRO?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados na Região Autónoma da Madeira, desde que:

- Sejam militares, agentes militarizados ou civis integrados em operação de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparada e se encontrarem deslocados no estrangeiro por essa mesma razão;
- Sejam médicos, enfermeiros ou outros cidadãos integrados em missão humanitária e se encontrem no estrangeiro por essa mesma razão;
- Sejam investigadores ou bolsiros em instituição universitária ou equiparada localizada no estrangeiro e aqui se encontrem;
- Sejam estudantes inscritos numa instituição de ensino superior localizada no estrangeiro e frequentem essa instituição ao abrigo de programa de intercâmbio.

Os cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados acima podem, também, votar antecipadamente.

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

Para votar antecipadamente, deve dirigir-se, entre os dias **10 e 12 de setembro**, às embaixadas ou consulados previamente definidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, **identificar-se** (de preferência através do CC/BI) e apresentar o comprovativo do impedimento invocado.

Após isso, vota e é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral:

No estrangeiro

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Nos consulados, embaixadas ou postos consulares

No território nacional

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd
Ex: RE 72386718 19820803.
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência